



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan Araújo
RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urban
SEL I SEC

Fl.: 335

Do Processo nº 2011-0.142.792-9

Em 03/04/2014

Interessado: Diálogo Norte II Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Contribuintes: 100.109.0059-3 a 0065-8 e 0070-4
Local: Avenida Paes de Barros, 3.399, Rua Capitão Pacheco Chaves e Rua Cervantes.
Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 24/05/2011, destinada a Serviços Profissionais - Escritórios, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZCPa/01, com frente para vias classificadas como estruturais N3 e local, na Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba.

MANIFESTAÇÃO/066/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de abril de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,50, mediante o pagamento de Outorga Onerosa;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,20;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 63,00m;
5. Altura total máxima de 67,00m;
6. Recuo frontal mínimo de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXIX anexo à Lei nº 13.885/04;

TSH/ra
TSH/ra



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS


RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL / SEC


Fl.: 336

Do Processo nº 2011-0.142.792-9

Em 03 / 04 / 2014

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXIX anexo à Lei nº 13.885/04 e do disposto no artigo 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 211 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, visitantes, P.N.E., etc.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 08 vagas;
10. Apresentação da Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, face à pretensão de manejo arbóreo;
12. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Parecer Técnico nº 171/GTAC/2013, emitido por SVMA/DECONT dada a potencial contaminação do lote;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

03 / 04 / 2014


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Rosane Cristina Gomes, Mônica de São Thiago Lopes, Mauro Tadeu Sanches, Roseli Cristina Abreu Viana, Júlio Jerônimo dos Santos e Marcia Maria Fartos Terlizzi.

PRESENTES AINDA: Júlio Cezar dos Reis, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.


TSH/ra